TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa especializada para **execução da sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**, no Município de Monte Castelo/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina**, conforme projeto e demais documentos técnicos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações técnicas e os quantitativos da presente contratação foram definidos com base no **Projeto Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos referentes à sinalização viária da Estrada Geral Rancho Grande**, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC. Os serviços deverão ser executados em conformidade com esses documentos, que integram a contratação para todos os fins.

2.1.1. Os O trecho objeto dos serviços apresenta as seguintes características gerais:

- **Extensão da via:** 4.071,00 m;
- **Largura da via:** 7,00 m;
- **Área aproximada de pavimentação:** 28.527,88 m².

2.2. Sinalização Horizontal

2.2.1. Conforme estabelecido no **Memorial Descritivo**, a sinalização horizontal compreende o conjunto de linhas, marcações, símbolos, legendas e demais elementos aplicados diretamente sobre o pavimento, destinados a regulamentar, advertir, orientar e disciplinar a circulação, proporcionando condições adequadas de segurança e organização do tráfego.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

2.2.2. O projeto de sinalização estabelece os dispositivos a serem empregados, suas dimensões, larguras, extensões, localização e demais características necessárias à execução, abrangendo a sinalização geral da via, interseções e demais pontos definidos tecnicamente.

2.2.3. Conforme o **Memorial Descritivo e o Projeto de Sinalização**, a sinalização horizontal compreenderá, dentre outros elementos previstos:

- Faixas de divisão de fluxos de sentidos opostos;
- Linhas de bordo;
- Linhas de continuidade;
- Marcação de áreas de pavimento não utilizáveis – zebrado;
- Faixas de retenção;
- Faixas de travessia de pedestres;
- Legendas;
- Setas e demais marcas previstas no projeto.

2.2.4. Os serviços deverão respeitar integralmente as dimensões, cores, espessuras, posicionamentos, materiais e métodos executivos definidos no **Memorial Descritivo e no Projeto Executivo**, utilizando materiais apropriados para aplicação sobre pavimento asfáltico e que apresentem características adequadas de aderência, resistência, visibilidade, retrorrefletividade e durabilidade.

2.2.5. Antes da aplicação da sinalização horizontal, a superfície deverá apresentar condições adequadas de execução, devendo estar limpa, seca e livre de poeira, óleos, materiais soltos ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência e o desempenho dos materiais empregados.

2.3. Sinalização Vertical

2.3.1. Conforme definido no **Memorial Descritivo**, a sinalização vertical tem por finalidade controlar, regulamentar, advertir e orientar o trânsito por meio da comunicação visual

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

proporcionada pelas placas e demais dispositivos implantados nos pontos estabelecidos no projeto.

2.3.2. A sinalização vertical deverá possibilitar aos usuários da via:

- Conhecimento das obrigações, limitações, proibições e restrições que regulamentam sua utilização;
- Advertência quanto a riscos, alterações nas condições da via e demais situações que demandem atenção;
- Indicação de direções, distâncias, serviços, acessos e pontos de interesse;
- Orientação e educação dos usuários para utilização segura da via.

2.3.3. De acordo com o **Memorial Descritivo e o Projeto de Sinalização**, a sinalização vertical será composta por:

- Placas de regulamentação;
- Placas de advertência;
- Placas de indicação;
- Marcadores de perigo.

2.3.4. As placas deverão ser fornecidas e instaladas nas dimensões, posições, alturas e afastamentos definidos nos documentos técnicos, assegurando adequada **visibilidade, legibilidade, estabilidade, resistência e retrorrefletividade**.

2.4. Placas de Advertência e Regulamentação

2.4.1. Conforme especificações constantes do **Memorial Descritivo**, as placas de advertência e regulamentação deverão possuir:

- Suporte em **aço galvanizado Ø 2”**;
- Chapas de aço **nº 16**;
- Película totalmente refletiva **Tipo III**;
- Letras, tarjas, orlas e setas também executadas com película totalmente refletiva **Tipo III**.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

2.4.2. A instalação deverá observar rigorosamente o posicionamento e os detalhes estabelecidos no projeto, incluindo os elementos necessários à adequada fixação e estabilidade das placas.

2.5. Placas Indicativas

2.5.1. As placas indicativas deverão ser executadas conforme estabelecido no **Memorial Descritivo**, contemplando:

- Suportes de madeira **3" x 3"**;
- Chapas de aço **nº 18**;
- Película totalmente refletiva **Tipo I**;
- Letras, tarjas, orlas e setas com película totalmente refletiva **Tipo III**.

2.5.2. As dimensões, informações, localização e forma de implantação deverão corresponder integralmente ao previsto no Projeto de Sinalização.

2.6. Marcadores de Perigo

2.6.1. Os marcadores de perigo deverão ser fornecidos e instalados nos locais indicados no projeto, observando as especificações constantes do **Memorial Descritivo**, compreendendo:

- Suportes de madeira **8" x 8"**;
- Chapas de aço **nº 16**;
- Película totalmente refletiva **Tipo IV**.

2.6.2. Sua implantação deverá observar o posicionamento previsto no projeto, de forma a proporcionar adequada visualização pelos usuários da via e advertência quanto às condições que demandem atenção especial.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

2.7. Sinalização por Condução Óptica

2.7.1. Conforme estabelecido no **Memorial Descritivo**, a sinalização por condução óptica compreende dispositivos aplicados sobre o pavimento ou junto à via destinados a reforçar a sinalização convencional, alertando os condutores quanto a situações que demandem maior atenção e auxiliando no adequado posicionamento dos veículos na pista.

2.7.2. O projeto prevê a utilização de **tachões nas proximidades das faixas de pedestres**, além dos demais dispositivos indicados nos documentos técnicos.

2.7.3. As **tachas** constituem dispositivos delineadores dotados de superfícies refletoras, de pequenas dimensões, fixados ao pavimento, destinados a melhorar a percepção e a visibilidade das marcas viárias, especialmente no período noturno ou em condições de baixa visibilidade.

2.7.4. As características, dimensões, materiais, posicionamento, espaçamento, método de fixação e quantitativos desses dispositivos deverão observar integralmente o **Memorial Descritivo, Projeto de Sinalização e Planilha Orçamentária**.

2.8 A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de sinalização viária horizontal e vertical em conformidade com o **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, aplicação, instalação, fixação, sinalização temporária das frentes de serviço e demais insumos e operações necessários à completa execução do objeto.

2.9. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada à finalidade a que se destinam e atender integralmente às características, dimensões, padrões de desempenho e demais requisitos estabelecidos no **Projeto Executivo, Memorial Descritivo e especificações técnicas**, não sendo admitida a utilização de materiais defeituosos, deteriorados ou em desacordo com as especificações previstas.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

2.10. O Projeto de Sinalização Viária foi desenvolvido segundo as orientações, critérios e recomendações técnicas estabelecidos nos manuais e normas indicados no **Memorial Descritivo**, os quais deverão ser observados na execução dos serviços, especialmente:

- **Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I**, aprovado pela Resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005, do CONTRAN;
- **Manual de Sinalização Vertical de Advertência – Volume II**, aprovado pela Resolução nº 243, de 22 de junho de 2007, do CONTRAN;
- **Manual de Sinalização Horizontal – Volume IV**, aprovado pela Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN;
- **ABNT NBR 15486 – Segurança no tráfego – Dispositivos de contenção viária – Diretrizes de projeto e ensaios de impacto**;
- **ABNT NBR 6971 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação**.

2.11. Além das referências técnicas indicadas, a execução dos serviços deverá observar as disposições do **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, as regulamentações expedidas pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis ao objeto e demais disposições técnicas pertinentes, sempre em consonância com as especificações constantes do projeto e do Memorial Descritivo.

2.12. Os serviços deverão ser executados rigorosamente nas localizações, dimensões, características, materiais e padrões estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, cabendo à CONTRATADA verificar previamente as condições do local e comunicar à fiscalização eventual incompatibilidade ou situação que possa interferir na correta execução do objeto.

2.13. Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base no **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e respectivos elementos técnicos**, compreendendo os serviços e materiais necessários à execução da sinalização

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

horizontal, sinalização vertical e demais dispositivos previstos para a Estrada Geral Rancho Grande.

2.14. Os serviços, unidades de medição e respectivos quantitativos que integram a presente contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDAS) SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.	METRO (M)	12.077,2000
2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	METRO QUADRADO (M^2)	18,8800
3	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNIDADE (UN)	765,0000
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,25 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE (UN)	2,0000
5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE (UN)	15,0000
6	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE (UN)	20,0000
7	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - 2"x3,0M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UNIDADE (UN)	37,0000

2.15. As especificações, quantitativos e unidades constantes da tabela deverão ser interpretados em conjunto com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, que integram o Termo de Referência e deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a execução.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo por objeto a execução da **sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, aplicação,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

instalação, fixação e demais serviços e insumos necessários à completa execução do objeto, conforme estabelecido no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do **art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração mediante especificações usuais de mercado, estando os materiais, métodos executivos, quantitativos, dimensões, características técnicas e demais requisitos previamente estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

3.3. Os serviços apresentam características padronizáveis e procedimentos executivos amplamente empregados no setor de sinalização viária, permitindo a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, sem necessidade de desenvolvimento de soluções técnicas especiais, inovadoras ou de elevada complexidade.

3.4. A caracterização como serviço comum de engenharia decorre, especialmente, da possibilidade de definição objetiva das condições de execução, dos materiais e dispositivos a serem empregados, das dimensões, cores, posicionamentos e características de resistência, durabilidade e retrorrefletividade, bem como dos procedimentos de aplicação, instalação e fixação dos elementos de **sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares**, conforme estabelecido no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

3.5. Quanto ao regime de execução, a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021**, mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

3.6. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se adequada às características do objeto, considerando que os serviços possuem quantitativos e respectivas unidades de

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

medição definidos na Planilha Orçamentária, sendo a remuneração realizada de acordo com os serviços efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

3.7. A execução compreenderá o fornecimento, pela CONTRATADA, de toda a **mão de obra, materiais de sinalização horizontal, placas, películas refletivas, suportes, elementos de fixação, tachas, tachões e demais dispositivos previstos no projeto, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, sinalização temporária das frentes de serviço e demais recursos** necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações e quantitativos constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

3.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços sob sua responsabilidade técnica, observando o **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis**, as determinações da fiscalização, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos técnicos e administrativos elaborados na fase de planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, bem como a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade pública identificada.

4.2. Integram a fundamentação da contratação, para fins de definição, dimensionamento, execução, acompanhamento e fiscalização do objeto, os seguintes documentos:

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento que apresenta a necessidade da contratação, os requisitos do objeto, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades e do valor, a solução escolhida, as providências necessárias, as contratações correlatas e/ou interdependentes, os impactos ambientais e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação;

Mapa de Riscos: documento destinado à identificação, avaliação e tratamento dos principais riscos relacionados às fases de planejamento, contratação e execução do objeto, estabelecendo as respectivas medidas preventivas e mitigadoras;

Projeto Executivo/Projeto de Sinalização Viária: documento que estabelece as soluções técnicas, localização, dimensionamento, características e demais elementos necessários à adequada implantação da sinalização horizontal, vertical e dos dispositivos auxiliares previstos para a via;

Memorial Descritivo: documento que detalha as características dos serviços, materiais, dispositivos e métodos executivos, bem como os padrões, especificações e normas técnicas que deverão ser observados na execução da sinalização viária;

Planilha Orçamentária: documento que apresenta os serviços previstos, respectivos quantitativos, unidades de medição, preços unitários e valores totais, constituindo referência para a formação do valor estimado da contratação, bem como para a execução, medição e pagamento dos serviços;

Composições de Custos e Memórias de Cálculo: documentos complementares destinados a demonstrar a formação dos custos unitários e o dimensionamento dos quantitativos considerados no orçamento da contratação;

Cronograma Físico-Financeiro: documento que estabelece a programação prevista para execução dos serviços e os correspondentes desembolsos financeiros.

4.3. Os documentos acima relacionados integram o processo de contratação e deverão ser observados conjuntamente pela Administração, fiscalização e CONTRATADA, constituindo a base técnica para a execução, medição, controle, fiscalização e recebimento dos serviços

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

de sinalização viária, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos técnicos integrantes da contratação.

4.4. A contratação encontra-se inserida no contexto do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, destinando-se à execução da etapa de sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande, complementar à pavimentação da via e necessária à sua adequada utilização, com o objetivo de proporcionar melhores condições de segurança viária, orientação dos usuários, regulamentação e ordenamento do tráfego, contribuindo para a mobilidade rural e para o transporte e escoamento da produção agropecuária no Município de Monte Castelo/SC.

4.5. A sinalização deverá ser executada de forma compatível com as demais etapas do empreendimento, especialmente com a pavimentação e a drenagem da via, observando-se a sequência executiva, as condições definitivas do pavimento e os elementos estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, de modo a evitar incompatibilidades, retrabalhos ou intervenções posteriores que possam comprometer os serviços executados.

4.6. Os estudos, projetos e demais documentos técnicos mencionados encontram-se disponíveis nos autos do processo de contratação e, quando aplicável, serão disponibilizados aos interessados e divulgados nos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições legais relativas à publicidade e ao acesso às informações.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução integral da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme o planejamento estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, seu acompanhamento e fiscalização, bem como os procedimentos de recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando houver necessidade devidamente justificada e estiverem presentes os pressupostos legais para tanto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 111, quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes.

5.4. Na hipótese de atraso na conclusão da obra por fato decorrente de responsabilidade da contratada, serão adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5.5. A prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual, quando necessária, deverá ser formalizada nos autos e mediante o instrumento adequado, antes do término do prazo originalmente estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa da sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, aplicação, instalação, fixação e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos. A contratação abrange a implantação dos elementos de sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares previstos no projeto, incluindo faixas, linhas, marcações, legendas, setas, placas de regulamentação, advertência e indicação, marcadores de perigo, tachas, tachões, suportes, elementos de fixação e demais

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

dispositivos necessários. A solução contempla todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, desde a mobilização das equipes e equipamentos, preparação das superfícies e locais de instalação, fornecimento e transporte dos materiais, locação e posicionamento dos elementos, aplicação da sinalização horizontal, instalação e fixação da sinalização vertical e dos dispositivos auxiliares, até a limpeza final, inspeção, correção de eventuais inconformidades e recebimento dos serviços. A execução deverá observar integralmente as características, dimensões, materiais, posicionamentos e padrões estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, bem como as normas e regulamentações técnicas aplicáveis, assegurando condições adequadas de visibilidade, legibilidade, retrorrefletividade, resistência, aderência, estabilidade e durabilidade. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser utilizados materiais adequados às condições de utilização da via e com desempenho e durabilidade compatíveis com as especificações técnicas, de modo a reduzir a necessidade de intervenções prematuras, substituições e retrabalhos. Durante a execução, a CONTRATADA deverá promover o uso racional dos materiais e a adequada gestão dos resíduos gerados, incluindo seu recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável. Após a conclusão, os serviços serão submetidos à inspeção e ao recebimento pela fiscalização, devendo eventuais serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração. Não se prevê manutenção ou assistência técnica continuada como parte do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, garantia e durabilidade dos materiais e serviços executados, inclusive quanto às correções, reparos ou substituições decorrentes de defeitos dos materiais ou falhas de execução que lhe sejam imputáveis durante o período de garantia aplicável. Dessa forma, a solução permitirá complementar a pavimentação da Estrada Geral Rancho Grande, no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina**, proporcionando condições adequadas de segurança, orientação, regulamentação e ordenamento do tráfego, contribuindo para a

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

prevenção de acidentes, melhoria da mobilidade rural e adequado transporte e escoamento da produção.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá assegurar a execução integral e adequada dos serviços de **sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**, no Município de Monte Castelo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, aplicação, instalação, fixação e demais insumos e operações necessários à completa execução do objeto, observando-se o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

7.2. A empresa contratada deverá estar **regularmente constituída e habilitada para o exercício de atividade compatível com o objeto**, devendo comprovar, durante o procedimento licitatório, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.3. A CONTRATADA deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com as características e complexidade dos serviços**, comprovando experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante, especialmente relacionados à sinalização viária horizontal e/ou vertical, na forma e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório.

7.4. A CONTRATADA deverá possuir **responsável técnico legalmente habilitado**, com atribuições profissionais compatíveis com o objeto e devidamente registrado no conselho profissional competente, devendo providenciar a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme aplicável, antes do início da execução dos serviços.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.5. A CONTRATADA deverá dispor, diretamente ou por meios juridicamente admitidos, de **estrutura operacional, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos em quantidade e capacidade suficientes** para a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos e dos prazos estabelecidos, incluindo os equipamentos necessários à preparação das superfícies, pré-marcação, aplicação da sinalização horizontal, implantação das placas, instalação dos suportes e fixação dos dispositivos auxiliares previstos no projeto.

7.6. A CONTRATADA deverá manter **equipe técnica e operacional em número suficiente e devidamente qualificada**, incluindo encarregados, operadores e demais profissionais necessários à correta execução dos serviços, sob acompanhamento e responsabilidade do profissional técnico indicado para a contratação.

7.7. A CONTRATADA deverá demonstrar **qualificação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação**, na forma dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, de maneira a evidenciar condições para suportar os custos necessários à mobilização, aquisição dos materiais, disponibilização de pessoal e equipamentos e regular execução do objeto.

7.8. Todos os materiais empregados na execução da sinalização deverão ser **novos, de qualidade adequada e compatíveis com a finalidade a que se destinam**, atendendo integralmente às características, dimensões, cores, padrões de desempenho, resistência, aderência, visibilidade, retrorrefletividade e durabilidade estabelecidos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais especificações técnicas.

7.9. Os materiais destinados à **sinalização horizontal** deverão atender às especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo, devendo apresentar características adequadas de aderência ao pavimento, resistência ao desgaste provocado pelo tráfego, visibilidade diurna e noturna, retrorrefletividade e durabilidade compatíveis com sua aplicação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.10. A execução da sinalização horizontal deverá ser precedida da adequada **limpeza e preparação da superfície**, que deverá estar seca, limpa e livre de poeira, óleo, materiais soltos ou quaisquer substâncias capazes de comprometer a aderência e o desempenho dos materiais aplicados. A CONTRATADA deverá realizar a locação e pré-marcação dos elementos de acordo com as dimensões, alinhamentos, espaçamentos e posicionamentos estabelecidos no projeto.

7.11. A aplicação da sinalização horizontal deverá ocorrer somente quando as **condições do pavimento e as condições climáticas e ambientais forem tecnicamente adequadas**, respeitando-se as recomendações dos fabricantes dos materiais, o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a execução em condições que possam comprometer a aderência, secagem, acabamento ou durabilidade da sinalização.

7.12. A **sinalização vertical** deverá ser fornecida e instalada rigorosamente nas dimensões, materiais, cores, símbolos, películas refletivas, suportes, alturas, afastamentos, orientações e posições estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, assegurando adequada visibilidade, legibilidade, estabilidade, resistência e retrorrefletividade.

7.13. As placas de regulamentação, advertência e indicação, os marcadores de perigo e seus respectivos suportes e elementos de fixação deverão atender às especificações técnicas constantes do **Memorial Descritivo**, não sendo admitidas substituições de materiais, dimensões, espessuras, películas ou sistemas de fixação sem prévia autorização da fiscalização e correspondente justificativa técnica, quando cabível.

7.14. As **tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares de sinalização** deverão possuir características compatíveis com as especificações do projeto e do Memorial Descritivo, devendo ser instalados nos locais, quantidades, espaçamentos e condições de

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

fixação definidos nos documentos técnicos, assegurando resistência, aderência e adequada percepção visual pelos usuários da via.

7.15. Os materiais e serviços deverão atender ao **Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, às regulamentações expedidas pelo CONTRAN, às normas da ABNT aplicáveis**, bem como às demais referências técnicas indicadas no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que previsto nos documentos técnicos ou solicitado pela fiscalização, **catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, relatórios, resultados de ensaios ou outros documentos capazes de comprovar as características e a qualidade dos materiais empregados**, especialmente quanto às películas refletivas, materiais de demarcação viária e dispositivos auxiliares.

7.17. A CONTRATADA deverá realizar os **controles, verificações, testes e ensaios previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos**, quando aplicáveis, destinados à comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados com os padrões estabelecidos para a contratação.

7.18. Antes do início da sinalização horizontal, a CONTRATADA deverá verificar as **condições da superfície pavimentada**, comunicando formalmente à fiscalização qualquer irregularidade, defeito, contaminação ou situação que possa comprometer a aplicação, aderência, acabamento ou durabilidade da sinalização, não devendo executar os serviços no trecho considerado tecnicamente inadequado sem manifestação da fiscalização.

7.19. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro e as Ordens de Serviço**, mantendo capacidade de mobilização e estrutura operacional suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa interferir no andamento dos serviços.

7.20. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de **saúde e segurança do trabalho**, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas destinadas à prevenção de acidentes durante a execução.

7.21. Durante a execução, a CONTRATADA será responsável pela **sinalização temporária, isolamento e proteção das frentes de serviço e organização do tráfego**, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários da estrada, especialmente em razão da circulação de veículos, máquinas agrícolas, transporte escolar, veículos de carga e moradores da região.

7.22. A sinalização recém-aplicada ou instalada deverá permanecer devidamente **protegida e isolada pelo período tecnicamente necessário**, evitando-se o tráfego ou qualquer interferência capaz de comprometer a secagem, aderência, fixação, acabamento ou desempenho dos materiais e dispositivos implantados.

7.23. A CONTRATADA deverá preservar os **dispositivos de drenagem, pavimento, acostamentos, acessos, estruturas e demais elementos existentes** na área de intervenção, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente causar em decorrência da execução dos serviços.

7.24. A CONTRATADA deverá observar as exigências **ambientais** aplicáveis, promovendo o uso racional dos materiais e o adequado gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, especialmente embalagens, recipientes, sobras de materiais de demarcação, solventes e demais resíduos decorrentes da execução, vedado seu descarte irregular no solo, sistemas de drenagem, cursos d'água ou áreas adjacentes.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

7.25. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da fiscalização às frentes de serviço e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução, disponibilizando documentos, registros, relatórios, fichas técnicas, certificados, resultados de ensaios e demais elementos solicitados para verificação da conformidade do objeto.

7.26. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, **as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução do objeto.

7.27. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da correspondente **Ordem de Serviço** pela Administração e o cumprimento das providências prévias exigidas, inclusive a indicação do responsável técnico e apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando aplicável.

7.28. Os serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas ou demais condições da contratação deverão ser **corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas**, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais cabíveis.

7.29. O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão de todos os serviços previstos, instalação dos dispositivos, realização das verificações e controles técnicos aplicáveis, correção das eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, limpeza das áreas de intervenção e recebimento pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à **qualidade, segurança, desempenho, garantia e durabilidade dos serviços e materiais empregados**.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto terá início após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, devendo a CONTRATADA promover a mobilização da equipe, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início e à continuidade dos serviços, observando o Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

8.2. Os serviços serão executados na **Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC**, devendo obedecer rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo, em consonância com a Planilha Orçamentária, quantitativos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os **materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, sinalização temporária e demais recursos necessários à execução integral do objeto**, devendo utilizar materiais e equipamentos adequados e manter estrutura operacional compatível com o cronograma e com as frentes de serviço.

8.4. A execução deverá ser acompanhada por **responsável técnico legalmente habilitado**, indicado pela CONTRATADA, ao qual caberá acompanhar tecnicamente os serviços e promover as orientações, correções e compatibilizações necessárias, mantendo interlocução com a fiscalização municipal, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à empresa contratada.

8.5. A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições dos locais onde serão executados os serviços, especialmente as condições da superfície pavimentada destinada à sinalização horizontal e os pontos destinados à implantação da sinalização vertical, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

correta execução, visibilidade, estabilidade, aderência, acabamento ou durabilidade dos serviços.

8.6. A execução compreenderá, de forma geral, a instalação e administração dos serviços, preparação e limpeza das superfícies, locação e pré-marcação, execução da sinalização horizontal, fornecimento e instalação da sinalização vertical, implantação de tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares previstos no projeto, sinalização temporária das frentes de trabalho, controle de qualidade, limpeza final e demais operações necessárias à completa execução do objeto, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo.

8.7. Instalação e Administração dos Serviços

8.7.1. A CONTRATADA deverá planejar e organizar as frentes de trabalho de forma compatível com o cronograma estabelecido, mantendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à adequada continuidade da execução.

8.7.2. As áreas de trabalho deverão permanecer organizadas e em condições adequadas de segurança, devendo ser realizada periodicamente a limpeza das frentes de serviço e a remoção de resíduos, embalagens, materiais excedentes e demais detritos decorrentes da execução.

8.7.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos ao pavimento, dispositivos de drenagem, acessos, propriedades lindeiras e demais elementos existentes na área de intervenção, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de suas atividades.

8.8. Sinalização Horizontal

8.8.1. A sinalização horizontal será executada de acordo com o **Projeto Executivo e Memorial Descritivo**, compreendendo as linhas, marcações, símbolos, legendas e demais elementos previstos para regulamentar, advertir, orientar e organizar a circulação na via.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.8.2. Antes da aplicação, deverá ser realizada a **limpeza e preparação da superfície**, que deverá estar seca, limpa e livre de poeira, óleo, materiais soltos ou quaisquer substâncias que possam comprometer a aderência, acabamento ou desempenho da sinalização.

8.8.3. A CONTRATADA deverá realizar previamente a **locação e pré-marcação dos elementos**, observando rigorosamente os alinhamentos, dimensões, espaçamentos, extensões e posicionamentos definidos no Projeto Executivo.

8.8.4. Conforme estabelecido no Memorial Descritivo, a pintura das faixas deverá ser executada com **tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro**, atendendo às características técnicas e padrões de desempenho especificados para aplicação em pavimento.

8.8.5. As demarcações deverão contemplar os elementos definidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, incluindo, conforme aplicável, **faixas de divisão de fluxos de sentidos opostos, linhas de bordo, linhas de continuidade, faixas de retenção, faixas de travessia de pedestres, áreas zebradas, legendas, setas e demais marcas viárias previstas**.

8.8.6. As linhas de eixo e de bordo deverão possuir **largura de 12,0 cm**, conforme estabelecido no Memorial Descritivo, devendo as demais dimensões, extensões e características observar rigorosamente o Projeto Executivo.

8.8.7. A aplicação da sinalização horizontal somente poderá ocorrer quando a superfície e as condições climáticas forem tecnicamente adequadas, não sendo admitida sua execução em condições que possam comprometer a secagem, aderência, retrorrefletividade, acabamento ou durabilidade dos materiais empregados.

8.8.8. Após a aplicação, a CONTRATADA deverá manter a área devidamente sinalizada e protegida durante o período necessário à secagem e liberação ao tráfego, evitando danos ou comprometimento das marcações recém-executadas.

8.9. Sinalização Vertical

8.9.1. A sinalização vertical será executada mediante o fornecimento e instalação das **placas de regulamentação, advertência, indicação e demais dispositivos previstos no**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Projeto Executivo, destinadas à regulamentação, orientação e advertência dos usuários quanto às condições de utilização e características da via.

8.9.2. As placas deverão ser confeccionadas e instaladas de acordo com as dimensões, materiais, películas, cores, símbolos, legendas, suportes, elementos de fixação, posicionamentos, alturas e afastamentos estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo.

8.9.3. Conforme estabelecido no Memorial Descritivo, as placas deverão atender, conforme sua respectiva classificação e aplicação, às especificações das **ABNT NBR 11904, NBR 16179, NBR 14891 e NBR 14644**, bem como às demais normas e regulamentações técnicas aplicáveis.

8.9.4. As placas de regulamentação e advertência deverão observar as especificações do Memorial Descritivo, incluindo **suporte em aço galvanizado Ø 2", chapa de aço nº 16 e película totalmente refletiva Tipo III**, devendo as letras, tarjas, orlas, símbolos e setas possuir as características de refletividade nele estabelecidas.

8.9.5. O verso das placas deverá receber acabamento com **tinta fosca ou semifosca na cor preta**, conforme previsto no Memorial Descritivo.

8.9.6. As placas indicativas, marcadores de perigo e demais dispositivos deverão observar os materiais, suportes, películas e características específicas estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo.

8.9.7. A instalação dos suportes deverá assegurar adequada **fixação, estabilidade, alinhamento e resistência**, devendo ser respeitados os pontos de implantação, afastamentos, alturas e orientações definidos no projeto, de modo a proporcionar plena visibilidade e legibilidade aos usuários.

8.10. Dispositivos Auxiliares e Condução Óptica

8.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as **tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares de sinalização** previstos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, observando as características, dimensões, espaçamentos, posicionamentos e métodos de fixação especificados.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.10.2. Os dispositivos deverão ser instalados sobre superfície devidamente preparada, utilizando sistema de fixação apropriado e garantindo adequada aderência, resistência mecânica, estabilidade e retrorrefletividade.

8.10.3. Os tachões deverão ser implantados nos locais previstos no projeto, inclusive nas proximidades das faixas de pedestres quando assim determinado, com a finalidade de reforçar a sinalização e alertar os condutores quanto às situações que demandem maior atenção.

8.11. Controle da Execução e Qualidade

8.11.1. A CONTRATADA deverá realizar os controles, verificações e ensaios previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, quando aplicáveis, destinados à comprovação da conformidade dos materiais e dos serviços executados.

8.11.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar fichas técnicas, certificados, laudos, relatórios, especificações dos fabricantes ou demais documentos comprobatórios relativos aos materiais empregados, especialmente tintas, microesferas de vidro, películas refletivas, placas, tachas, tachões e demais dispositivos de sinalização.

8.11.3. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos, as dimensões, espessuras, larguras, alinhamentos, localização, cores, acabamento, aderência, retrorrefletividade, fixação, estabilidade e demais características técnicas dos serviços executados.

8.12. A CONTRATADA deverá apresentar relatório periódico de acompanhamento dos serviços, quando solicitado pela fiscalização, contendo a descrição das atividades executadas e respectivos registros fotográficos, permitindo o acompanhamento da evolução física dos serviços e sua compatibilidade com o cronograma.

8.13. A execução estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Município, que poderá determinar a correção, substituição ou refazimento, às expensas da

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

CONTRATADA, dos materiais ou serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas ou demais condições da contratação.

8.14. Nenhuma alteração nas especificações, materiais, dimensões, posicionamentos ou métodos executivos poderá ser realizada pela CONTRATADA sem prévia autorização da fiscalização, devendo qualquer necessidade de alteração identificada durante a execução ser formalmente comunicada à Administração.

8.15. Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá manter as frentes de trabalho devidamente sinalizadas, delimitadas e protegidas, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e dos usuários da via e organizando a execução de modo a minimizar interferências na circulação local.

8.16. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades, quantitativos e critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, rejeitados ou realizados em desacordo com as especificações.

8.17. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa das frentes de trabalho, retirando materiais excedentes, embalagens, resíduos, equipamentos e demais elementos decorrentes da execução, deixando a área em condições adequadas de utilização.

8.18. Eventuais situações não previstas, incompatibilidades ou divergências identificadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, não podendo a CONTRATADA promover alterações no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, materiais ou métodos executivos sem a correspondente autorização da Administração.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.19. O objeto será considerado concluído após a execução integral dos serviços previstos, instalação de todos os elementos e dispositivos de sinalização, aprovação das respectivas medições, realização das verificações técnicas aplicáveis, correção das eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, limpeza final e realização dos procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.20. DOCUMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS PARA O INÍCIO DA OBRA

8.20.1. Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá apresentar e manter atualizados os documentos necessários à regular execução da obra, incluindo:

a) visto junto ao **CREA/SC ou CAU/SC**, quando exigível;

b) **ARTs e/ou RRTs de execução**, devidamente registradas, referentes aos serviços sob responsabilidade técnica da contratada;

c) documentos e registros dos trabalhadores alocados na obra, conforme a legislação aplicável;

d) documentos e programas relativos à **Segurança e Saúde do Trabalho**, quando exigíveis;

e) carta de apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços, que responderá perante a Administração pelos atos técnicos e comunicações formais;

f) registro da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**;

g) **Diário de Obra**, mantido e preenchido durante toda a execução, conforme as exigências legais, contratuais e orientações aplicáveis.

8.21. CONDIÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE DA EXECUÇÃO

8.21.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sinalização viária. Os documentos técnicos deverão ser considerados complementares entre si, visando à completa e adequada execução do objeto.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.21.2. Todos os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas**, cabendo à CONTRATADA assegurar sua qualidade, resistência, durabilidade, visibilidade, retrorrefletividade e demais características exigidas para cada elemento de sinalização.

8.21.3. A sinalização horizontal deverá ser executada conforme os alinhamentos, dimensões, larguras, extensões e posicionamentos definidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo. A pintura das faixas deverá ser realizada com **tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro**, devendo as linhas de eixo e de bordo possuir largura de **12,0 cm**, conforme especificado no Memorial Descritivo.

8.21.4. Antes da aplicação da sinalização horizontal, a CONTRATADA deverá promover a adequada preparação da superfície, garantindo que esteja limpa, seca e livre de poeira, óleos, materiais soltos ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência, o acabamento ou o desempenho dos materiais empregados.

8.21.5. A aplicação da sinalização horizontal deverá ocorrer em condições adequadas de execução, devendo ser observadas as características dos materiais empregados e as especificações constantes do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo, de forma a assegurar a adequada aderência, visibilidade, retrorrefletividade, acabamento e durabilidade das demarcações.

8.21.6. A sinalização vertical deverá ser executada em conformidade com as características, dimensões, materiais, películas, suportes, elementos de fixação e posicionamentos estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo. As placas e respectivas películas deverão observar os parâmetros técnicos das normas indicadas no Memorial Descritivo.

8.21.7. As placas, suportes e demais elementos da sinalização vertical deverão ser instalados de maneira a assegurar **estabilidade, resistência, alinhamento, visibilidade e legibilidade**, respeitando-se os locais e demais condições de implantação estabelecidos no projeto.

8.21.8. As tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares deverão atender às características estabelecidas no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, sendo

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

instalados nos locais e condições previstos. As tachas deverão possuir superfícies refletoras e fixação adequada ao pavimento, contribuindo para a melhoria da visibilidade das marcas viárias.

8.21.9. A CONTRATADA deverá manter **controle permanente da qualidade dos materiais e dos serviços executados**, realizando as verificações e controles previstos nos documentos técnicos e apresentando, quando solicitado, os ensaios fornecidos pelo fabricante e/ou pela própria CONTRATADA para comprovação do atendimento às normas técnicas vigentes, acompanhados de Parecer Técnico e respectiva ART/RRT, quando aplicável.

8.21.10. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, irregularidades ou estejam em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou demais condições da contratação, cabendo à CONTRATADA promover sua **correção, substituição ou refazimento, às suas expensas**, sem prejuízo dos prazos e demais obrigações contratuais.

8.21.11. Nenhuma alteração nas especificações, materiais, dimensões, posicionamentos ou demais características previstas poderão ser realizadas sem **prévia autorização da fiscalização**, devendo qualquer incompatibilidade ou situação não prevista ser comunicada antes da execução do respectivo serviço. O Memorial Descritivo estabelece expressamente que a fiscalização poderá impugnar trabalhos executados em desacordo com os elementos do projeto.

8.21.12. A CONTRATADA deverá manter as frentes de serviço organizadas, protegidas e devidamente sinalizadas, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários da via, bem como promovendo periodicamente a **limpeza e remoção de resíduos, materiais excedentes, entulhos e demais detritos** provenientes da execução.

8.21.13. A execução deverá permanecer sob acompanhamento de **responsável técnico legalmente habilitado**, cabendo à CONTRATADA manter profissional responsável pela supervisão técnica dos trabalhos e pelas correções, interpretações e compatibilizações necessárias em conjunto com a fiscalização.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.21.14. A CONTRATADA deverá preservar o pavimento, dispositivos de drenagem, acessos, estruturas, cercas e demais elementos existentes na área de intervenção, responsabilizando-se pela reparação dos danos decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

8.21.15. Os serviços deverão apresentar **bom acabamento e perfeita funcionalidade**, devendo os elementos de sinalização estar corretamente posicionados, aplicados ou instalados e em conformidade com as especificações do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo, considerando que esses documentos são complementares para definição da completa execução do objeto.

8.21.16. Concluídos os serviços, será realizada **inspeção geral pela fiscalização**, devendo a CONTRATADA corrigir previamente as eventuais inconformidades identificadas e apresentar a documentação exigida. Estando os serviços em perfeitas condições e devidamente atestados, será realizado o recebimento mediante o respectivo Termo de Recebimento, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e nas condições contratuais.

8.21.17. A fiscalização, aprovação, medição ou recebimento dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela **qualidade e adequada execução do objeto**, permanecendo sob sua responsabilidade a correção de defeitos, vícios ou falhas decorrentes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, observadas as condições de garantia aplicáveis.

8.22. SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL

8.22.1. A CONTRATADA deverá manter as frentes de serviço **organizadas, limpas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança** durante toda a execução, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via, moradores, veículos e demais pessoas que possam ser afetadas pelos serviços.

8.22.2. Durante a execução, a CONTRATADA deverá implantar e manter **sinalização temporária de obra**, bem como dispositivos de advertência, isolamento, balizamento e controle do tráfego que se mostrem necessários, especialmente nos locais onde estejam

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

sendo realizadas pinturas, instalação de placas, implantação de tachas, tachões ou demais intervenções na pista.

8.22.3. A organização das frentes de trabalho deverá considerar a circulação existente na Estrada Geral Rancho Grande, devendo os serviços ser planejados de forma a **reduzir interferências no tráfego e garantir condições seguras de circulação**, especialmente para moradores, veículos leves e pesados, transporte escolar, máquinas e implementos agrícolas.

8.22.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente as **normas de saúde e segurança do trabalho**, fornecendo e exigindo de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e adotando os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à natureza de cada atividade.

8.22.5. Os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos utilizados deverão ser posicionados e armazenados de maneira organizada e segura, não podendo permanecer em locais que prejudiquem a circulação, comprometam a visibilidade dos usuários ou representem risco à segurança da via.

8.22.6. As áreas onde houver aplicação de sinalização horizontal deverão permanecer **devidamente isoladas e protegidas durante o período necessário à secagem e liberação ao tráfego**, evitando a passagem prematura de veículos e consequentes danos, deformações ou comprometimento das marcações executadas.

8.22.7. A CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários durante a instalação da sinalização vertical e dos dispositivos auxiliares, mantendo a área de trabalho devidamente delimitada e evitando que escavações, ferramentas, suportes, placas ou outros materiais representem risco aos usuários da via.

8.22.8. Deverão ser preservados o **pavimento, dispositivos de drenagem, acessos, cercas, redes existentes e demais elementos localizados na área de intervenção**, cabendo à CONTRATADA reparar, às suas expensas, os danos que comprovadamente decorrerem da execução dos serviços.

8.22.9. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços permanentemente organizado e promover sua **limpeza periódica**, com a retirada de embalagens, sobras de materiais,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

resíduos, detritos e demais elementos provenientes da execução, conforme também determina o Memorial Descritivo.

8.22.10. Os resíduos e materiais provenientes dos serviços deverão ser devidamente recolhidos, acondicionados e destinados de acordo com sua natureza, não sendo permitido o descarte irregular sobre o pavimento, acostamentos, terrenos adjacentes, dispositivos de drenagem ou demais áreas da via.

8.22.11. Qualquer situação que represente risco à segurança dos trabalhadores ou usuários deverá ser **imediatamente corrigida pela CONTRATADA**, podendo a fiscalização determinar a paralisação da respectiva frente de serviço até que sejam restabelecidas condições adequadas e seguras para sua continuidade.

8.22.12. Ao término de cada frente de serviço e, especialmente, ao encerramento da execução contratual, a CONTRATADA deverá retirar equipamentos, materiais excedentes, dispositivos temporários e resíduos, deixando o local **limpo, organizado, desimpedido e em condições adequadas e seguras de utilização**.

8.23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.23.1. Executar integralmente o objeto de acordo com o **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação**, empregando materiais, equipamentos e métodos executivos adequados à obtenção dos resultados previstos. O Memorial estabelece que os documentos técnicos são complementares entre si e devem conduzir à execução completa e ao adequado acabamento dos serviços.

8.23.2. Fornecer, às suas expensas, todos os **materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes e demais recursos** necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se igualmente pelos encargos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.23.3. Manter **responsável técnico legalmente habilitado** durante a execução dos serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente e responsável pelo

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

acompanhamento técnico dos trabalhos, mediante emissão da correspondente **ART**, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

8.23.4. Manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e devidamente qualificada, bem como equipamentos e recursos compatíveis com as características e o cronograma dos serviços.

8.23.5. Efetuar, por intermédio de seu responsável técnico e em conjunto com a fiscalização, as **correções, interpretações e compatibilizações técnicas** necessárias à adequada conclusão dos serviços.

8.23.6. Verificar previamente as condições dos locais de execução e sua compatibilidade com o Projeto Executivo e o Memorial Descritivo, comunicando à fiscalização qualquer divergência, interferência ou situação que possa comprometer a correta execução do objeto. O Memorial atribui à CONTRATADA a verificação das condições existentes no local e sua confrontação com as especificações do projeto.

8.23.7. Não promover qualquer alteração nas especificações, materiais, dimensões, posicionamentos ou métodos executivos sem **prévia autorização da fiscalização**, ficando sujeita à rejeição dos serviços realizados em desacordo com os documentos técnicos.

8.23.8. Empregar somente materiais que atendam às especificações técnicas da contratação, responsabilizando-se pela sua **qualidade, procedência, resistência, durabilidade, visibilidade, retrorrefletividade e desempenho**, conforme aplicável a cada elemento de sinalização.

8.23.9. Apresentar, sempre que exigido nos documentos técnicos ou solicitado pela fiscalização, **fichas técnicas, certificados, ensaios, laudos e demais documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos materiais**, inclusive Parecer Técnico acompanhado da respectiva ART/RRT quando exigível.

8.23.10. Executar os serviços de **sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares** rigorosamente nas localizações, dimensões, quantidades e características estabelecidas no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.23.11. Manter as frentes de serviço devidamente **organizadas, sinalizadas, delimitadas e protegidas**, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros, bem como ao adequado fluxo do tráfego durante a execução.

8.23.12. Cumprir as normas de **saúde e segurança do trabalho**, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e adotando os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades.

8.23.13. Preservar o pavimento, dispositivos de drenagem, acessos, cercas, redes, estruturas e demais elementos existentes na área de intervenção, responsabilizando-se pela **reparação, recomposição, substituição ou ressarcimento dos danos que comprovadamente causar** durante a execução dos serviços. O Memorial atribui à empresa a responsabilidade pelos danos causados aos serviços e a terceiros.

8.23.14. Manter os serviços e locais de execução em condições adequadas de limpeza e organização, promovendo periodicamente a **remoção dos resíduos, materiais excedentes, entulhos e detritos** acumulados durante os trabalhos.

8.23.15. Promover o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução, observando a legislação ambiental aplicável e vedando qualquer descarte irregular nas margens da via, propriedades adjacentes, dispositivos de drenagem ou demais locais inadequados.

8.23.16. Apresentar **relatório semanal de acompanhamento – Plano de Trabalho**, contendo a descrição dos serviços executados no período e respectivos registros fotográficos datados, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

8.23.17. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização às frentes de serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

8.23.18. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, promovendo, às suas expensas, a **correção, substituição ou refazimento dos materiais e serviços executados em desconformidade** com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou demais condições da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.23.19. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, irregularidade, interferência ou situação superveniente que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular execução dos serviços, aguardando orientação quando a situação exigir manifestação da Administração.

8.23.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual**, não transferindo à Administração responsabilidades decorrentes de suas relações com empregados, fornecedores ou terceiros.

8.23.21. Manter, durante toda a execução contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

8.23.22. Responsabilizar-se pela **qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços e materiais empregados**, promovendo as correções, reparos ou substituições decorrentes de vícios, defeitos ou falhas de execução que lhe sejam imputáveis, inclusive durante o período de garantia aplicável.

8.23.23. Concluídos os serviços, retirar do local os materiais excedentes, equipamentos, ferramentas, resíduos e dispositivos temporários, deixando a área **limpa, organizada, desimpedida e em condições adequadas de utilização**, para realização da inspeção e dos procedimentos de recebimento pela fiscalização. O Memorial condiciona o recebimento à conclusão dos serviços em perfeitas condições, à inspeção geral e à entrega da documentação exigida.

8.24. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.24.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Luis Fernando Smentecoski**, a quem competirá o acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle da vigência, dos prazos, das obrigações contratuais, das comunicações entre as partes, da documentação, das medições, dos pagamentos e das demais providências necessárias à regular execução e encerramento do contrato.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.24.2. A fiscalização técnica da execução do objeto ficará a cargo do servidor **Dair Kaczmarek**, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/SC sob nº 122404-8**, que acompanhará a execução dos serviços desde o seu início, verificando sua conformidade com o **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação**. O Memorial Descritivo prevê que os serviços sejam fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Administração Municipal e que a supervisão técnica seja realizada por profissional devidamente habilitado.

8.24.3. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a correta execução dos serviços de **sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares**, conferindo, conforme aplicável, materiais empregados, dimensões, alinhamentos, posicionamentos, quantidades, películas refletivas, suportes, elementos de fixação, aplicação das pinturas, tachas, tachões e demais características previstas no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo.

8.24.4. Caberá à fiscalização verificar se os materiais e serviços executados atendem aos padrões de **qualidade, resistência, aderência, visibilidade, retrorrefletividade, estabilidade, acabamento e durabilidade** estabelecidos nos documentos técnicos, podendo solicitar fichas técnicas, certificados, ensaios, laudos e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade. O Memorial prevê a apresentação de ensaios para comprovação do atendimento às normas técnicas quando solicitados.

8.24.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas e comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar em atraso, descumprimento contratual ou necessidade de adoção de providências administrativas.

8.24.6. A fiscalização poderá determinar a **correção, substituição ou refazimento dos serviços e materiais executados em desacordo** com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais condições da contratação, cabendo à

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

CONTRATADA promover as adequações necessárias às suas expensas. Nenhuma alteração das especificações poderá ser realizada sem autorização da fiscalização.

8.24.7. As medições deverão ser conferidas e atestadas pela fiscalização com base nos **serviços efetivamente executados e aceitos**, observando-se os quantitativos, unidades de medição, preços unitários e demais critérios constantes da Planilha Orçamentária e dos documentos técnicos, não sendo admitida medição de serviços não executados, rejeitados ou realizados em desconformidade.

8.24.8. O gestor do contrato deverá acompanhar o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, controlar a vigência do instrumento, manter os registros e comunicações pertinentes, acompanhar a regularidade da documentação exigida, adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias e promover os procedimentos relacionados às medições, pagamentos, eventuais alterações e encerramento contratual.

8.24.9. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso do gestor, do fiscal e dos demais representantes da Administração às frentes de serviço, fornecendo todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações relacionadas à adequada execução do objeto.

8.24.10. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela **qualidade, segurança, conformidade e adequada execução dos serviços**, inclusive perante terceiros, permanecendo sob sua responsabilidade a correção dos vícios, defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis.

8.24.11. Concluídos os serviços, a fiscalização realizará a **inspeção geral do objeto**, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e o atendimento das eventuais correções determinadas. O Memorial Descritivo estabelece que, estando os serviços em perfeitas condições e recebida a documentação exigida, o recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento juntamente com a última medição.

8.25. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

8.25.1. Concluídas os serviços, a CONTRATADA deverá promover a **limpeza geral das áreas de intervenção**, retirando materiais excedentes, resíduos, embalagens,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização temporária e demais elementos utilizados durante a execução, deixando os locais limpos, organizados, desimpedidos e em condições adequadas e seguras de utilização.

8.25.2. Antes do encerramento da execução, a CONTRATADA deverá realizar a verificação final dos serviços de **sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares**, assegurando que todos os elementos estejam devidamente executados, instalados, fixados, alinhados e posicionados conforme o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

8.25.3. A fiscalização realizará inspeção final dos serviços executados, podendo determinar a correção, substituição, complementação ou refazimento de quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos, danos ou desconformidades, os quais deverão ser regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas, antes do respectivo recebimento.

8.25.4. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização toda a **documentação técnica e administrativa exigível para o encerramento da execução**, incluindo relatórios, registros, certificados, ensaios, comprovantes, ART/RRT e demais documentos previstos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo ou solicitados durante a execução, quando aplicáveis.

8.25.5. Quando aplicável e solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação **“as built”**, contendo o registro das condições efetivamente executadas, inclusive localização, características e demais informações pertinentes aos elementos de sinalização implantados, bem como das alterações regularmente autorizadas em relação ao projeto original.

8.25.6. Eventuais alterações verificadas entre o projeto original e os serviços efetivamente executados somente poderão constar da documentação final quando **previamente autorizadas pela fiscalização**, não sendo admitida a utilização do “as built” como forma de regularização de alterações executadas sem a correspondente autorização.

8.25.7. O encerramento da execução ficará condicionado à conclusão integral dos serviços, à correção das inconformidades apontadas pela fiscalização, à limpeza final das áreas de intervenção e à apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.25.8. Após o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos, a fiscalização procederá à verificação final e aos atos necessários ao **recebimento do objeto**, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável. O Memorial Descritivo prevê que o recebimento ocorra após a conclusão dos serviços em perfeitas condições, inspeção geral e apresentação da documentação pertinente.

8.25.9. O encerramento da execução e o recebimento do objeto não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela **qualidade, segurança, solidez, desempenho e durabilidade dos serviços e materiais empregados**, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis, observadas as condições de garantia estabelecidas na contratação.

8.26. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.26.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares necessários à execução da **sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e que não resulte na transferência da execução integral ou das obrigações essenciais do objeto.

8.26.2. Fica vedada a subcontratação das **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA, especialmente aquelas comprovadas mediante atestados de capacidade técnico-operacional ou profissional, as quais deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

8.26.3. A eventual subcontratação deverá ser **prévia e expressamente autorizada pela Administração**, devendo a CONTRATADA apresentar, antes do início dos serviços pela subcontratada, a documentação necessária à análise, incluindo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando pertinente, qualificação técnica compatível com a parcela dos serviços a ser executada.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.26.4. A Administração poderá autorizar ou recusar a subcontratação mediante análise da documentação apresentada, da capacidade da subcontratada, da compatibilidade dos serviços pretendidos com o objeto contratado e do interesse público, não constituindo a previsão de subcontratação direito adquirido da CONTRATADA à sua autorização.

8.26.5. A autorização da subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta **integralmente responsável pela execução do objeto**, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros, bem como pela observância do **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos e contratuais**.

8.26.6. A subcontratada não poderá executar parcela superior ao limite estabelecido neste instrumento, nem poderá ser utilizada como meio de transferência das **obrigações essenciais da contratação, das parcelas de maior relevância técnica, da responsabilidade técnica ou da gestão da execução contratual** atribuídas à CONTRATADA.

8.26.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços eventualmente subcontratados sejam executados em conformidade com o **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização**, respondendo integralmente por eventuais falhas, defeitos, atrasos, danos ou não conformidades decorrentes da atuação da subcontratada.

8.26.8. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual direto entre a **Administração e a subcontratada**, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da relação mantida com a empresa subcontratada, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil.

8.26.9. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer alteração relacionada à subcontratação autorizada, sendo vedada a substituição da subcontratada ou a modificação da parcela subcontratada sem prévia anuência da Administração.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.26.10. A subcontratação realizada **sem prévia autorização da Administração, em percentual superior ao limite estabelecido ou em desacordo com as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato** poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

8.27. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.27.1. Após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para apresentar a garantia contratual e assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

8.27.2. Como condição para a assinatura do contrato e emissão da **Ordem de Serviço**, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e apresentar, quando exigíveis:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT**, conforme o conselho profissional competente, referente à execução dos serviços de **sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**;

b) demais registros, licenças, documentos e regularizações técnicas que sejam legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços a serem executados;

c) comprovação da prestação de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27.3. A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.27.4. Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, este deverá ser apresentado anteriormente à assinatura do contrato, ficando a formalização contratual condicionada à sua apresentação e aceitação pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27.5. O prazo de vigência da apólice de seguro-garantia deverá ser **igual ou superior ao prazo de vigência estabelecido no contrato**, devendo acompanhar eventuais alterações contratuais que impliquem modificação de sua vigência, mediante a emissão dos respectivos endossos, observadas as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27.6. A garantia deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato e ser mantida em condições suficientes para assegurar as obrigações garantidas, observadas as hipóteses e condições de liberação, restituição, renovação, complementação ou execução previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.27.7. Na hipótese de alteração do valor contratual que implique necessidade de adequação da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua **complementação ou atualização**, de modo a preservar o percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor contratual atualizado**, nos termos e no prazo estabelecidos pela Administração.

8.27.8. A garantia prestada terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à **execução integral dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical**, cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade dos materiais e serviços, atendimento às determinações da fiscalização, correção de falhas, defeitos ou não conformidades e demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação.

8.27.9. A prestação da garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem limitará sua obrigação de reparar prejuízos ou danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

8.27.10. A execução da garantia pela Administração não prejudicará a adoção das demais medidas administrativas ou a aplicação das sanções cabíveis, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

8.27.11. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por causa não imputável à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.27.12. Não se aplica ao presente objeto a exigência de **transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas**, tendo em vista tratar-se da execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, cujas soluções técnicas, materiais, métodos executivos, dimensões, posicionamentos e demais especificações encontram-se previamente definidos no **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação**, não se caracterizando serviço operacional continuado que demande transferência de conhecimento entre contratadas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos normativos municipais aplicáveis, com a finalidade de acompanhar, controlar e verificar a adequada execução dos serviços de **sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**, garantindo o cumprimento das condições técnicas, contratuais e administrativas estabelecidas.

9.2. A gestão contratual será exercida sob o aspecto administrativo, enquanto a fiscalização terá caráter técnico e operacional, buscando assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com o contrato, **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação**.

9.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores, formalmente designados pela Administração:

Gestor do Contrato: Luis Fernando Smentecoski.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

Fiscal do Contrato: Dair Kaczmarek – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 122404-8.

9.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

9.3.1. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nas normas internas do Município:

I – coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III – manter o controle da vigência contratual, dos prazos de execução e das demais obrigações sujeitas a prazo;

IV – acompanhar as comunicações formais entre a Administração e a CONTRATADA;

V – receber, organizar e encaminhar os documentos relacionados à execução contratual;

VI – acompanhar os procedimentos de medição e pagamento, observadas as informações, conferências e atestos realizados pela fiscalização;

VII – providenciar, quando cabível, notificações à CONTRATADA para correção de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos;

VIII – acompanhar a solução das ocorrências registradas pela fiscalização;

IX – adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais;

X – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a execução;

XI – acompanhar os procedimentos relacionados a eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, aplicação de sanções e demais ocorrências contratuais, quando cabíveis;

XII – acompanhar os procedimentos relacionados à garantia contratual, inclusive sua manutenção, complementação, renovação, liberação ou eventual execução, quando cabível;

XIII – acompanhar os procedimentos de recebimento, encerramento e arquivamento da contratação.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

As atribuições acima preservam a estrutura administrativa prevista no modelo apresentado, inclusive quanto ao controle de vigência, comunicações, medições, pagamentos, notificações e alterações contratuais. Markdown colado

9.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

9.4.1. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, especialmente:

I – acompanhar a execução dos serviços de sinalização viária, realizando as inspeções e verificações necessárias nas frentes de trabalho;

II – verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações técnicas;

III – acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, verificando a evolução dos serviços em relação ao planejamento estabelecido;

IV – verificar a qualidade, procedência e conformidade dos materiais empregados na execução;

V – verificar previamente as condições das superfícies e dos locais destinados à implantação da sinalização, registrando eventuais situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços;

VI – acompanhar a execução da **sinalização horizontal**, verificando a preparação da superfície, pré-marcação, alinhamento, posicionamento, dimensões, larguras, aplicação dos materiais, acabamento, aderência, visibilidade e retrorrefletividade;

VII – acompanhar a execução da **sinalização vertical**, verificando as características das placas, películas, suportes, elementos de fixação, dimensões, posicionamento, altura, alinhamento, estabilidade, visibilidade e demais especificações estabelecidas nos documentos técnicos;

VIII – acompanhar a implantação de **tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares de sinalização**, verificando sua localização, fixação, alinhamento, acabamento e conformidade com o projeto;

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

IX – verificar os quantitativos efetivamente executados e sua correspondência com os serviços previstos na Planilha Orçamentária;

X – acompanhar, conferir e atestar as medições apresentadas pela CONTRATADA, quando estiverem em conformidade com os serviços efetivamente executados e aceitos;

XI – acompanhar, quando aplicável, a realização de ensaios, testes, verificações e controles de qualidade, analisando os respectivos resultados, certificados, fichas técnicas e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

XII – verificar o atendimento às especificações relativas à qualidade, resistência, durabilidade, aderência, visibilidade, retrorrefletividade e demais características técnicas dos materiais e serviços;

XIII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos e demais meios adequados;

XIV – comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança, o custo ou a adequada execução do objeto;

XV – determinar, dentro dos limites de suas atribuições, a correção, reparação, substituição ou reexecução de serviços realizados em desconformidade com os documentos técnicos da contratação;

XVI – verificar as condições de segurança, sinalização temporária, organização, limpeza e proteção das frentes de trabalho;

XVII – acompanhar a apresentação dos relatórios semanais de execução e dos respectivos registros fotográficos;

XVIII – verificar a apresentação das ARTs/RRTs, certificados, fichas técnicas, ensaios, relatórios e demais documentos técnicos exigíveis, quando aplicáveis;

XIX – verificar, ao final da execução, a conclusão integral dos serviços, o adequado acabamento, a funcionalidade dos elementos implantados, a limpeza da área e a correção das pendências eventualmente identificadas;

XX – subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme suas atribuições.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

9.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.5.1. A fiscalização deverá acompanhar especialmente o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando que a CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, devendo concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

9.5.2. A fiscalização deverá verificar, durante toda a execução, se a CONTRATADA mantém equipe técnica e operacional, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos em quantidade e capacidade suficientes para o adequado desenvolvimento dos serviços, bem como se são observadas as condições de **segurança, sinalização temporária, organização, limpeza e proteção ambiental** nas frentes de trabalho.

9.5.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução da sinalização horizontal, vertical e dos dispositivos auxiliares, verificando a compatibilidade dos materiais empregados com as especificações do projeto, bem como as condições de aplicação, instalação e fixação, de forma a assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança, visibilidade e durabilidade dos serviços.

9.5.4. A fiscalização poderá solicitar, quando necessário à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais ou serviços, **fichas técnicas, certificados, ensaios, relatórios, pareceres e demais elementos técnicos pertinentes**, observadas as exigências constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação.

9.6. DAS MEDIÇÕES

9.6.1. As medições serão realizadas com base nos **quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, observando-se as respectivas unidades de medição, os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e contrato, considerando o regime de **empreitada por preço**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

unitário. Somente serão encaminhados para pagamento os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.6.2. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços rejeitados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos, falhas ou irregularidades enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

9.6.3. Os serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser **corrigidos, reparados, removidos, substituídos ou reexecutados pela CONTRATADA, às suas expensas**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

9.7. DOS DOCUMENTOS E REGISTROS DE ACOMPANHAMENTO

9.7.1. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e disponibilizar documentos, registros, comprovantes, informações técnicas, certificados, fichas técnicas, resultados de ensaios, relatórios, ARTs/RRTs e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

9.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar **relatório semanal de acompanhamento dos serviços**, contendo a descrição das atividades executadas e respectivos registros fotográficos datados, permitindo à fiscalização acompanhar a evolução física dos serviços e sua compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

9.7.3. Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ser formalizada pelos meios definidos pela Administração, de modo a garantir o registro das **determinações, ocorrências, solicitações, notificações, justificativas, manifestações e providências adotadas** durante a execução.

9.7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo a empresa responsável pela **qualidade dos materiais e serviços, adequada execução da sinalização horizontal e vertical, instalação dos dispositivos auxiliares, segurança de**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

sua equipe e de terceiros e cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

9.7.5. Sempre que forem identificadas situações capazes de comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor do contrato para avaliação e adoção das providências administrativas necessárias, sem prejuízo das medidas técnicas compreendidas em suas atribuições.

9.7.6. Eventuais alterações de projeto, quantitativos, especificações, materiais, métodos executivos, prazos ou demais condições da contratação somente poderão ser realizadas mediante **prévia autorização da Administração e correspondente formalização, quando exigida**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida alteração unilateral pela CONTRATADA.

9.7.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal qualquer fato superveniente, incompatibilidade, interferência, condição inadequada da superfície, condição climática adversa ou outra circunstância que possa comprometer a **qualidade da sinalização, o cumprimento do cronograma ou a regular execução do objeto**, abstendo-se de prosseguir com a respectiva atividade quando sua continuidade puder comprometer a qualidade ou segurança dos serviços.

9.8. DO ENCERRAMENTO E RECEBIMENTO

9.8.1. Ao final da execução, a fiscalização deverá verificar a **conclusão integral dos serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares**, sua conformidade com o projeto, o adequado posicionamento e acabamento dos elementos implantados, as condições de visibilidade e funcionalidade, a limpeza e organização das áreas de intervenção, a correção de eventuais pendências e a apresentação da documentação técnica exigida.

9.8.2. Quando aplicável e solicitado pela fiscalização, deverá ser verificada a apresentação da documentação **“as built”**, contendo o registro das condições efetivamente executadas e das alterações regularmente autorizadas em relação ao projeto original, bem como das

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

demais documentações, registros e regularizações técnicas exigíveis para o encerramento da contratação.

9.8.3. O recebimento do objeto será realizado na forma estabelecida no contrato e no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação da conclusão e conformidade dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução. Essa sistemática de recebimento já constava do modelo encaminhado.

9.8.4. A existência de medição, atesto, acompanhamento da fiscalização ou recebimento do objeto não afastará as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA quanto à **qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços e materiais empregados**, observados os prazos de garantia e demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

9.8.5. O modelo de gestão estabelecido tem por finalidade assegurar o **controle permanente da execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical**, o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a qualidade e conformidade dos materiais e serviços, a correta medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do objeto em conformidade com o **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação**.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada com base nos **quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, observadas as unidades de medição, especificações, critérios e preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, do Projeto Executivo de Sinalização Viária, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação, considerando o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

10.2. As medições deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados no período e considerados em conformidade pela fiscalização, compreendendo, conforme os itens da Planilha Orçamentária, os serviços de **sinalização horizontal, sinalização vertical, implantação de tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares**, bem como os demais serviços necessários à completa execução do objeto.

10.3. Para fins de medição, serão consideradas as unidades estabelecidas para cada item da Planilha Orçamentária, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados às quantidades efetivamente executadas, conferidas e aprovadas pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos superiores aos efetivamente realizados, salvo quando decorrentes de alteração previamente autorizada e regularmente formalizada pela Administração.

10.4. Os preços unitários contratados deverão compreender todos os custos necessários à completa execução de cada serviço, incluindo **materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, aplicação, instalação, fixação, sinalização temporária, medidas de segurança, limpeza, tributos, seguros, despesas administrativas, BDI e demais custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto.

10.5. A medição da sinalização horizontal deverá considerar os serviços efetivamente executados e aceitos, observando-se as respectivas unidades previstas na Planilha Orçamentária e as dimensões, extensões, larguras, áreas, símbolos, legendas, faixas, linhas e demais elementos estabelecidos no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo.

10.6. A medição da sinalização vertical deverá considerar somente as placas e demais elementos **efetivamente fornecidos, instalados, fixados e aceitos pela fiscalização**, nos locais previstos no projeto e em conformidade com as dimensões, materiais, películas,

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

suportes, elementos de fixação, posicionamentos e demais especificações técnicas estabelecidas.

10.7. As tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e somente serão considerados para fins de pagamento após sua efetiva instalação, fixação, conferência e aceitação pela fiscalização.

10.8. Somente serão considerados para medição os serviços que apresentem condições adequadas de **qualidade, acabamento, alinhamento, posicionamento, aderência, visibilidade, retrorrefletividade, resistência, estabilidade e funcionalidade**, conforme aplicável a cada item e de acordo com os documentos técnicos integrantes da contratação.

10.9. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:

a) serviços não executados;

b) serviços executados parcialmente, quando a respectiva unidade de medição exigir sua conclusão integral;

c) serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou demais especificações técnicas;

d) serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, falhas ou não conformidades;

e) serviços executados sem autorização da Administração, quando esta for exigível;

f) quantitativos executados além dos limites autorizados, sem prévia autorização e correspondente formalização pela Administração, quando necessária; e

g) serviços que necessitem de correção, substituição, complementação ou refazimento, enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

10.10. Os serviços rejeitados ou considerados em desconformidade deverão ser **corrigidos, substituídos, complementados ou reexecutados pela CONTRATADA, às**

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

suas expensas, não gerando direito a pagamento adicional pelos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte ou demais recursos empregados na respectiva regularização.

10.11. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

10.11.1. Concluídos os serviços correspondentes ao período de medição, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização e apresentar a documentação necessária à conferência, incluindo, quando aplicável, **boletim ou planilha de medição, memória de cálculo, relatório dos serviços executados, registros fotográficos datados, croquis, certificados, fichas técnicas, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos e da conformidade dos serviços**.

10.11.2. A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos apresentados, podendo promover inspeções, levantamentos, verificações e medições diretamente no local, confrontando os serviços executados com a Planilha Orçamentária, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

10.11.3. A fiscalização terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços objeto da medição e do recebimento de toda a documentação necessária à sua análise, para realizar a **conferência, análise e aprovação da medição**, ou apontar eventuais inconsistências, pendências, inconformidades ou serviços que necessitem de correção, complementação, substituição ou refazimento.

10.11.4. Caso sejam identificadas inconsistências, pendências ou inconformidades, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, ficando a aprovação da respectiva medição condicionada à regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização.

10.11.5. Após a correção das pendências, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização e, quando necessário, reapresentar os documentos ou a medição corrigida, para nova conferência e aprovação.

10.11.6. O prazo previsto no item **10.11.3** será contado somente a partir do recebimento da documentação completa necessária à análise da medição. Caso a documentação esteja

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

incompleta ou seja necessária sua complementação, a CONTRATADA será comunicada para regularização, iniciando-se nova contagem do prazo após o recebimento integral dos documentos e informações solicitados.

10.11.7. Havendo divergência entre a medição apresentada pela CONTRATADA e os quantitativos apurados pela fiscalização, serão considerados, para fins de pagamento, os **quantitativos efetivamente comprovados, executados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, observadas as unidades e os critérios de medição estabelecidos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos.

10.11.8. Após a conferência e aprovação da medição, o fiscal do contrato realizará o respectivo **atesto**, encaminhando-a ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas necessárias à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento.

10.12. DO PAGAMENTO

10.12.1. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

10.12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o valor da medição aprovada pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação da CONTRATADA, do contrato, do objeto e do período correspondente aos serviços executados.

10.12.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência da documentação apresentada, à comprovação da execução dos serviços correspondentes à medição e ao respectivo atesto pela fiscalização, sem prejuízo das demais verificações administrativas e fiscais exigíveis para a realização do pagamento.

10.12.4. Caso sejam constatados erros na Nota Fiscal, divergências de valores, ausência de documentação obrigatória ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção ou

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

complementação necessária, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da pendência.

10.12.5. A realização da medição, o atesto ou o pagamento não representarão recebimento definitivo nem afastarão a responsabilidade da CONTRATADA pela **qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e durabilidade dos materiais e serviços executados**, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

10.12.6. A última medição ficará condicionada à **conclusão integral dos serviços**, à correção das pendências apontadas pela fiscalização, à limpeza e organização das áreas de intervenção e à apresentação da documentação técnica exigível para o encerramento da execução, inclusive documentação “as built”, quando aplicável e solicitada pela fiscalização.

10.12.7. O recebimento ou pagamento da última medição não afastará a necessidade de cumprimento dos procedimentos de **recebimento provisório e definitivo do objeto**, quando aplicáveis, nem as responsabilidades da CONTRATADA durante os períodos de garantia previstos na contratação.

10.12.8. Os pagamentos serão realizados observando-se a regular liquidação da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital, contrato e legislação aplicável, não sendo devido qualquer pagamento por serviço que não tenha sido **efetivamente executado, medido, conferido, aprovado e atestado pela Administração**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, considerando que o objeto consiste na execução de **serviço comum de engenharia**, relativo à sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mediante Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos. A adoção do Pregão encontra

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

fundamento nos **arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia. A utilização da forma eletrônica proporciona maior publicidade, transparência e competitividade, ampliando a participação de interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no **art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares integram uma solução única e funcional, cuja execução coordenada por uma única empresa favorece a padronização dos materiais, a uniformidade dos serviços, a organização das frentes de trabalho, a definição das responsabilidades e a eficiência da fiscalização. O julgamento pelo valor global não afasta a necessidade de apresentação e observância dos preços unitários dos serviços constantes da proposta e da Planilha Orçamentária, que serão utilizados para fins de medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados.

11.3. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em consonância com o **art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com a regulamentação aplicável, combinando uma etapa de apresentação pública e sucessiva de lances com etapa destinada à apresentação de lance final fechado pelos licitantes classificados, na forma estabelecida no Edital. A adoção conjunta dos modos busca ampliar a competitividade, estimular a redução dos preços e proporcionar aos participantes oportunidade para apresentação de suas melhores ofertas, contribuindo para a economicidade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4. Será adotado o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os serviços estão discriminados na Planilha Orçamentária por itens, unidades, quantitativos e respectivos preços unitários, permitindo que as medições e os pagamentos sejam realizados de acordo

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

com as quantidades efetivamente executadas, conferidas e aceitas pela fiscalização. O regime mostra-se adequado à natureza do objeto, especialmente pela possibilidade de variações nos quantitativos efetivamente necessários durante a implantação da sinalização em campo, assegurando que a Administração remunere somente os serviços efetivamente executados, sem prejuízo da necessidade de prévia autorização e formalização das alterações contratuais quando exigíveis. O regime de empreitada por preço unitário é compatível com o **critério de julgamento pelo menor preço global**, uma vez que este define a forma de seleção da proposta mais vantajosa, enquanto aquele disciplina a forma de execução, medição e remuneração dos serviços.

11.5. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.5.1. Os interessados deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, dentro do prazo estabelecido no Edital, responsabilizando-se pela exatidão das informações, preços e demais condições apresentadas, devendo a proposta contemplar a **execução integral do objeto**, em conformidade com o Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

11.5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços de **sinalização viária horizontal e vertical**, incluindo materiais de sinalização horizontal, tintas, microesferas de vidro, placas, películas refletivas, suportes, elementos de fixação, tachas, tachões e demais dispositivos auxiliares, bem como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, sinalização temporária, medidas de segurança, controles e verificações de qualidade, tributos, seguros, despesas administrativas, BDI e demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações da contratação.

11.5.3. Encerrada a etapa de lances, a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise da Administração quanto à sua **conformidade, aceitabilidade e exequibilidade**, observando-se o valor global ofertado, os preços

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

unitários, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5.4. Considerando tratar-se de **serviço de engenharia**, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no Edital, a **planilha orçamentária, composição dos preços unitários, composição do BDI e demais documentos de formação de preços exigidos**, devidamente ajustados ao valor final ofertado após a etapa de lances, preservadas as condições e especificações da proposta e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.5. A adequação das planilhas ao valor final da proposta não poderá implicar alteração das especificações, unidades, quantitativos ou demais condições estabelecidas pela Administração, devendo os preços unitários ser compatíveis com o valor global ofertado e observar os critérios de aceitabilidade definidos no Edital.

11.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas previstas no Edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando aplicável, ou que incorrerem nas demais hipóteses previstas no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a **exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes sua demonstração**, quando houver necessidade de esclarecimentos ou quando forem identificados elementos que indiquem possível inexequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.8. Na análise das propostas, além do **valor global**, serão verificados os preços unitários constantes da planilha apresentada pela licitante, considerando que a contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo as medições e os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.6. HABILITAÇÃO

11.6.1. Após a aprovação da proposta, será realizada a **fase de habilitação**, na qual a licitante deverá demonstrar o atendimento integral às condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A habilitação compreenderá, conforme estabelecido no edital, a verificação da **habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, observadas as exigências pertinentes e proporcionais às características do objeto.

11.6.2. A **qualificação técnica deverá comprovar que a licitante possui capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, nos limites e condições estabelecidos no Edital, especialmente quanto à **execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical**, compreendendo, conforme aplicável, a implantação de sinalização horizontal, fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical e respectivos suportes, bem como a implantação de dispositivos auxiliares de sinalização, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos no instrumento convocatório.

11.6.3. A licitante deverá atender às exigências de habilitação dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e no sistema eletrônico, cabendo à Administração promover as diligências admitidas pela legislação quando necessárias ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observados os limites legais.

11.7. FASES DO PROCEDIMENTO E SELEÇÃO DA VENCEDORA

11.7.1. O procedimento licitatório observará, em regra, a sequência estabelecida no **art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo as fases preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

11.7.2. Para fins de seleção, será inicialmente verificada a proposta mais bem classificada após a etapa competitiva, submetendo-a à análise de conformidade, aceitabilidade e

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

exequibilidade. **Somente após a aprovação da proposta será realizada a análise da habilitação da respectiva licitante**, observadas as regras estabelecidas no edital.

11.7.3. Será considerada vencedora a licitante que, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, apresentar o **menor preço global**, tiver sua proposta considerada aceitável e exequível e comprovar integralmente o atendimento às condições de habilitação exigidas no edital, sem prejuízo da fase recursal e da posterior homologação do procedimento.

11.7.4. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a empresa seja inabilitada, a Administração procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos na legislação e no edital.

11.8. A combinação da modalidade **Pregão Eletrônico**, do critério de julgamento pelo **menor preço global**, do modo de disputa **aberto e fechado** e do regime de execução por **empreitada por preço unitário** mostra-se compatível com o enquadramento e as características da contratação, permitindo ampla participação de interessados, competição por lances, julgamento objetivo, controle dos preços unitários e dos quantitativos executados e seleção de empresa que demonstre possuir as condições necessárias à execução integral do objeto.

11.9. A sistemática de seleção deverá assegurar que a empresa contratada disponha de capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços, garantindo a execução das demais etapas da pavimentação em conformidade com o Projeto de Sinalização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

11.10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a) No caso de **Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB**) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.10.2.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.10.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

c) A comprovação da boa situação financeira da proponente será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices **ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral)**, usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela proponente, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) Somente **serão habilitadas** as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **igual ou maior que um 1,0 (um).**

c.2) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), **devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.**

c.3) Quando a empresa for constituída por prazo inferior 02 (dois) anos, os documentos solicitados no **item "b",** limitar-se-ão ao último exercício e caso a empresa seja constituída

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a um prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c.4) Para a proponente que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento **(relatório gerado pelo SPED),** recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

c.5) As proponentes constituídas na forma de **Sociedade Anônima** deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: **Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.**

c.6). As proponentes **recém constituídas** (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) **deverão apresentar**, em substituição ao Balanço Patrimonial**, cópia do Balanço de Abertura.**

d) A proponente deverá **comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

11.10.3.1 Os documentos referentes aos itens **"b", "c" e "d"** poderão ser remetidos a avaliação de profissional do Município de Monte Castelo, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sobre o qual se emitirá parecer apontando se a empresa se encontra em boa situação financeira.

11.10.4. Qualificação Técnica

a) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

b) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC.

c) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, **01 (um) profissional de nível superior com registro no CREA e/ou no CAU**, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

c.1) O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

c.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

c.1.2) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c.1.3). Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, ***com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.***

11.10.4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) de atividade concluída**, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante no item **"c"** executou(aram) obras ou serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a.1) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**, a empresa deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis ou similares às parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, exigindo-se a comprovação dos seguintes quantitativos mínimos:

a.1.1.) Para os serviços de **sinalização viária horizontal**, deverá ser comprovada a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos serviços de sinalização horizontal previstos na presente contratação**;

a.1.2.) Para os serviços de **sinalização viária vertical**, deverá ser comprovada a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos serviços de sinalização vertical previstos na presente contratação**.

a.1.3.) Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no item anterior, será admitida a apresentação de atestado(s) referente(s) à execução de serviços de características compatíveis ou similares ao objeto, **podendo a comprovação ser realizada em qualquer uma das unidades de medida admitidas na tabela abaixo**.

a.1.4.) Caso o atestado apresentado utilize unidade de medida diversa daquela adotada para a aferição do quantitativo mínimo, a licitante deverá apresentar, juntamente com o respectivo atestado, a memória de cálculo ou documento equivalente contendo a conversão para a unidade correspondente, de forma clara e suficiente para permitir a verificação e validação dos quantitativos pela Administração.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Parcela de Maior Relevância	**Metro (m)**	**Metro Quadrado (m²)**	**Unidade (un)**
Sinalização viária horizontal	3.066,50	306,65 m²	-
Sinalização viária vertical	-	306,65 m²	9,25

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a.2) Será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica**, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis ou similares com a respectiva parcela de maior relevância e que, conjuntamente, alcancem o quantitativo mínimo exigido.

a.3) A ausência de apresentação dos documentos exigidos para a comprovação da qualificação, bem como a **não comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item**, após eventual diligência admitida pela legislação, implicará a **inabilitação da licitante**, por não atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência.

11.10.5. Declarações

11.10.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, especialmente quanto:

a) ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;

d) ao atendimento das condições de habilitação estabelecidas no edital;

e) ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos;

f) à elaboração independente da proposta;

g) ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

h) à inexistência de trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva, nos termos da legislação aplicável;

i) à observância da legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

11.10.6. Conhecimento das Condições Locais e Visita Técnica

11.10.6.1. A visita técnica ao local da obra será **facultativa,** tendo por finalidade possibilitar aos licitantes o conhecimento das condições existentes no imóvel e das peculiaridades que possam interferir na execução do objeto.

11.10.6.2. O licitante que optar pela realização da visita técnica deverá solicitar o agendamento junto ao Município, por meio do e-mail ou pelo telefone **(47) 3654-0166**, **impreterivelmente até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação**, não sendo possíveis solicitações de agendamento após esse prazo.

11.10.6.3. A não realização da visita técnica não impedirá a participação no certame, desde que o licitante apresente declaração de que possui conhecimento das condições e características do local e assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

11.10.6.4. A declaração de conhecimento das condições locais não exime o licitante da responsabilidade de analisar previamente os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, nem de comunicar à Administração eventuais inconsistências identificadas antes da apresentação da proposta.

11.11. Disposições Gerais

11.11.1. A documentação de habilitação deverá demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica suficiente para executar integralmente a obra licitada.

11.11.2. A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características, complexidade e riscos da contratação, observando-se os limites estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Projeto Executivo de Sinalização Viária da Estrada Geral Rancho Grande**, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, bem como no Memorial Descritivo, especificações técnicas, quantitativos, memórias de cálculo, Planilha Orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do projeto, considerando todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, aplicação, instalação, fixação e demais operações necessárias à completa execução dos serviços de **sinalização viária horizontal e vertical**.

12.2. Para a elaboração do orçamento estimativo e definição do **preço de referência da contratação**, foram observados os parâmetros aplicáveis às obras e serviços de engenharia previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante utilização de sistemas oficiais de custos compatíveis com a natureza dos serviços, materiais e insumos que integram o objeto.

12.3. A formação do orçamento de referência foi realizada a partir dos quantitativos definidos no Projeto Executivo de Sinalização Viária e na respectiva Planilha Orçamentária, utilizando-se, conforme a natureza de cada serviço, material ou insumo, os preços e composições constantes da **Tabela SICRO – abril de 2026 e SINAPI – junho de 2026**, observadas as respectivas composições de custos integrantes da documentação técnica da contratação.

12.4. A utilização das referências **SICRO e SINAPI** mostra-se adequada às características do objeto, que contempla serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical, dispositivos auxiliares, fornecimento e instalação de placas, suportes, elementos de fixação, tintas, materiais refletivos, tachas, tachões e demais componentes necessários à completa implantação da sinalização viária. As composições de custos detalham os insumos, equipamentos, mão de obra, coeficientes, produtividades e demais elementos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

considerados na formação dos preços unitários, permitindo demonstrar de forma objetiva e transparente a metodologia utilizada para obtenção do orçamento estimado.

12.5. Os quantitativos considerados na formação do orçamento foram definidos com base no **Projeto Executivo de Sinalização Viária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e respectivas memórias de cálculo**, contemplando os serviços necessários à implantação da sinalização horizontal e vertical ao longo da Estrada Geral Rancho Grande, inclusive os dispositivos auxiliares previstos no projeto. Para fins de execução, medição e pagamento, deverão ser observados os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, de acordo com as respectivas unidades de medida e preços unitários contratados.

12.6. Na composição do orçamento estimado foi adotado **BDI de 21,00% (vinte e um por cento)**, incidente sobre os serviços que compõem a Planilha Orçamentária, conforme composição específica integrante dos documentos técnicos que instruem o processo de contratação.

12.7. O percentual de BDI adotado encontra-se demonstrado na respectiva composição anexa à Planilha Orçamentária, na qual estão discriminados os elementos considerados para sua formação, permitindo a identificação dos custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação e assegurando transparência na composição do preço de referência.

12.8. A partir dos quantitativos, preços unitários e composições de custos constantes da Planilha Orçamentária, elaborados com referência na **Tabela SICRO – abril de 2026 e SINAPI – junho de 2026**, acrescidos do **BDI de 21,00%**, foi obtido o **valor global estimado da contratação de R$ 127.760,84 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

12.9. O valor global estimado constitui o **preço de referência da contratação** e será utilizado para subsidiar a análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observados o critério de julgamento pelo **menor preço global**, os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital.

12.10. Considerando a adoção do regime de execução por **empreitada por preço unitário**, o valor global indicado possui caráter estimativo, sendo a remuneração da Contratada realizada com base nos **quantitativos efetivamente executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização**, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

12.11. A Planilha Orçamentária, as composições de custos, a composição do BDI, as memórias de cálculo e os demais documentos utilizados para a formação do orçamento integram o processo de contratação e constituem suporte técnico para a demonstração da metodologia empregada na definição dos quantitativos, preços unitários e valor global estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDAS) SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.	102512 SINAPI	12.077,2000	METRO (M)	R$ 5,94	R$ 71.738,57
2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	102509 SINAPI	18,8800	METRO QUADRADO (M^2)	R$ 29,33	R$ 553,75
3	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	5213360 SICRO	765,0000	UNIDADE (UN)	R$ 32,84	R$ 25.122,60

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,25 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	5213444 SICRO	2,0000	UNIDADE (UN)	R$ 310,86	R$ 621,72
5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	5213440 SICRO	15,0000	UNIDADE (UN)	R$ 310,79	R$ 4.661,85
6	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	5213464 SICRO	20,0000	UNIDADE (UN)	R$ 310,82	R$ 6.216,40
7	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - 2"x3,0M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	5213863 SICRO	37,0000	UNIDADE (UN)	R$ 509,35	R$ 18.845,95

Valor total estimado de ***R$ 127.760,84 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).***

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação está vinculada à execução dos serviços de **sinalização viária horizontal e vertical da Estrada Geral Rancho Grande**, como etapa integrante e complementar da pavimentação da referida via, no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural**, sendo a despesa suportada pelas dotações orçamentárias destinadas à pavimentação de vias urbanas e rurais do Município, observadas as respectivas fontes de recursos indicadas para a contratação.

13.2. Para fins de planejamento, disponibilidade orçamentária e posterior empenhamento da despesa, serão utilizados recursos vinculados à execução do **Programa Estrada Boa Rural**, bem como outras fontes orçamentárias legalmente disponíveis e indicadas no processo, conforme a classificação orçamentária constante deste Termo de Referência, observada a efetiva disponibilidade dos recursos no momento da execução da despesa.

13.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas aplicáveis à execução do orçamento público, devendo o respectivo empenho ser realizado previamente à assunção da obrigação, de acordo com os valores e fontes de recursos efetivamente disponíveis.

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

13.4. Para fins de cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, ficam indicadas as seguintes dotações e fontes orçamentárias:

Órgão/Unidade:
02.009 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:
1.006 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Natureza da Despesa:
4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fontes de Recursos:
1.500.0000.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1.701.0000.0701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO
1.754.0000.0190 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – OUTROS PROGRAMAS – TESOURO-EX.COR.

13.5. Os recursos vinculados ao Programa Estrada Boa Rural, quando efetivamente disponibilizados ao Município, serão utilizados em conformidade com as condições, finalidades e regras estabelecidas para o programa, observada sua vinculação à execução do objeto e a correspondente classificação orçamentária.

13.6. A indicação das dotações e fontes de recursos tem por finalidade demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário municipal e assegurar a adequada cobertura das despesas decorrentes da execução contratual, observando-se, durante a vigência do contrato, a disponibilidade dos créditos orçamentários e financeiros necessários.

13.7. Eventuais ajustes, suplementações, alterações de fonte ou demais adequações orçamentárias que se façam necessárias durante a execução contratual deverão observar

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000

a legislação orçamentária e financeira aplicável e ser devidamente formalizados pela Administração, sem alteração indevida do objeto contratado.

Monte Castelo - SC, 08 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO SMENTECOSKI

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SMENTECOSKI
Dados: 2026.10.07 11:49:03 -03'00'

Luis Fernando Smentecoski

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

83.102.525/0001-65
47 3654.0166 montecastelo.sc.gov.br
Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo/SC CEP: 89.380-000